



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

## DESPACHO

Considerando que nos termos do artigo n.º 45 do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, com a nova redação dada pelos, Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M de 21 de dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, o parâmetro relativo a que a avaliação do parâmetro “Competências” assenta em competências previamente escolhidas para cada trabalhador em número não inferior a 5 (cinco) e não superior a 8 (oito), sendo que são escolhidas, mediante acordo entre avaliador e avaliado. A cada competência estão associados 3 (três) comportamentos que constam no anexo I da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, estando a cada competência associados, 3 (três) comportamentos definidos por grau de complexidade funcional. Porém, quando o nível de exigência de um ou mais comportamentos associados à competência escolhida não se mostre o mais adequado, podem proceder à sua substituição por outro comportamento da mesma componente, identificados no Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), aprovado em anexo à Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro;

Considerando que duas das competências são previamente escolhidas pelo dirigente máximo do serviço, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação;

Nestes termos, para o ciclo avaliativo de 2026, o Dirigente Máximo do Serviço, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), determina o seguinte:

1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação, com base nas competências da lista do anexo I, da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, são estabelecidas as seguintes competências:

- Competência n.º 1 – Orientação para o serviço público e;
- Competência n.º 4 – Orientação para os resultados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

As restantes competências são definidas mediante o acordo entre o avaliador e o trabalhador avaliado.

2 – Afixe-se o presente Despacho e proceda-se à sua publicitação na página oficial da SRS.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 12 dias, de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,

---

(Micaela Fonseca de Freitas)